



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 89

Abre crédito suplementar ao
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir um crédito suplementar de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cru
zeiros) para custeio, no corrente exercício do fornecimento de Iluminação
Pública pelo Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. ESCELSA.

Art. 2º - O atendimento da mencionada despesa far-se-á
pela anulação de igual quantia na dotação orçamentária destinada ao Se
tor de Obras e Viação (4.1.1.2.42) aterros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das seções, Plenário Elizeu Xavier Nunes, em
06 de abril de 1972.

ALCIDES ABRAHÃO
Prefeito Municipal